



PROTÓCOLO	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 27 Data 26/10/87 Horas 16:30 Funcionário <i>J. Corneio</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 34/87 DE 26/10/87  
"Concede abono de emergência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um "ABONO DE EMERGÊNCIA", correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento atual do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.,  
26 de outubro de 1987.

*Waldemar Barbosa Filho*  
Waldemar Barbosa Filho  
Vereador - PMDB

Aprovado por 10 (de 11) votos  
1 (em) de 16/10/87  
*J. Corneio*

## DATA

nos 26 dias - do mês de Outubro

19 87 foram em cumprimento das leis.

Em \_\_\_\_\_  
Igoria

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ESTE PROJETO  
DE LEI, FOI PROTOCOLADO  
NO LIVRO PRÓPRIO SOB Nº 235

Em 26 / 10 / 19 87 \_\_\_\_\_  
Igoria

## REMESSA

Aos 26 dias de Outubro de 19 87

faço remessa destes autos ao PLENÁRIO ATRAVÉS  
DA MESA.

\_\_\_\_\_ Igoria





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aó Projeto de Lei nº 38/87

Autor: Vereador Waldemar Barbosa  
Filho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei entendeu ser o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 09  
de Novembro de 1.987.

Ver. Lourival Moreira de Mota  
Presidência

Ver. Juarez da Silva Guedes  
Relator

Ver. José Almsida Dantas  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 16/11/87  
 J. Moreira

Aprovado por 10 (de) \_\_\_\_\_ votos  
 (10) de 16/11/87  
 J. Moreira



ESTADO DE MATO GROSSO  
 Câmara Municipal de Barra do Garças  
 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 38/87  
 Autor: Vereador Waldemar Bar  
 bosa Filho.

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei entendeu ser o mesmo Legal e constitucional razão porque oferece o PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 12 de No  
 vembro de 1.987.

*Waldemar*  
 Ver. Waldemar Barbosa Filho  
 Presidente

*J. Lopes de Souza*  
 Ver. Uary Lopes de Souza  
 Relator

*J. da Silva Guedes*  
 Ver. Juarez da Silva Guedes  
 Membro

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 16/11/87  
*Jeonila*

Aprovado por 10/02 / votes  
 a 11/11/87



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 38/87</i>			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
<del>Mrs. Jerônimo Carvalho DAVILA</del> <i>Uairi Lopes de Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho		Pres.	
Lindomar Alves Câmara		Des.	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		Des.	
Mossias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
<del>Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves</del> <i>Eduardo Santos Pereira</i>		Des.	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Des.	

Recebido em 16:11:87  
 Câmara Municipal de Barra do Garças

Obs: *Parceira favorável da Comissão de Constituição, jurídica e Redação*